



## COMISSÃO PERMANENTE DE

## TRANSPARÊNCIA

REF.: PROJETO DE LEI Nº 147/19

AUTORIA: VEREADOR MARCOS PAPA

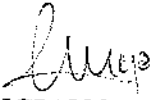
**ASSUNTO:** PROÍBE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CENSURA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAIS NOTADAMENTE NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICA.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 85-B, do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios da comunidade.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 05 de Setembro de 2019.

  
LUCIANO MEGA  
Presidente e Relator

  
FABIANO GUIMARAES  
Vice-Presidente

  
IGOR OLIVEIRA  
Membro

  
ALESSANDRO MARACA  
Membro

  
NELSON DAS PLACAS  
Membro